

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.756, de 19 de julho de 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 424.500,00 (QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto o art. 5º da Lei Municipal 4.481 de 26 de dezembro de 2017 (LOA), para vigência no exercício de 2018;

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 424.500,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais), para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.03.01-319011.00-04.122.0011.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00
02.03.01-319013.00-04.122.0011.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00
02.06.04-319011.00-12.361.0004.2001	Manut Pessoal e Encargos Sociais	103.000,00
02.06.04-319113.00-12.361.0004.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	109.000,00
02.06.04-319011.00-12.365.0004.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	31.000,00
02.06.04-319113.00-12.365.0004.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	72.000,00
02.08.04-319013.00-08.244.0009.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00
02.09.02-319013.00-27.812.0007.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	100,00
02.10.01-319013.00-13.392.0006.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	2.400,00
02.11.02-319013.00-15.452.0014.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	4.000,00
02.11.02-339039.00-15.452.0014.2002	Outros Serviços Terceiros P.J.	100.000,00
TOTAL		424.500,00

Parágrafo único. A cobertura da despesa autorizada no presente artigo se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor **R\$ 424.500,00** (quatrocentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais), nos termos do art. 43, §1°, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.02.02-319011.00-02.062.0013.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00
02.06.04-319011.00-12.361.0004.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	247.000,00
02.06.04-319113.00-12.361.0004.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	71.000,00
02.08.04-319011.00-08.244.0009.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00
02.11.02-319011.00-15.452.0014.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	104.500,00
TOTAL		424.500,00

8

W

Praça Dr. Horário Ramalho nº 160 | Centro | CEP 15900-000 | Taquaritinga / SP Fone/Fax: (16) 3253-9100 | www.taquaritinga.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2°. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder as adequações que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei n° 4.437, de 23 de agosto 2017, que aprovou o PPA para o quadriênio 2018 / 2021, e na Lei n° 4.450, de 27 de setembro de 2017, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, bem como modificações ulteriores.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 19 de julho de 2018.

Vanderlei José Marsico Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia Secretario Adjunto resp.p/ Diretoria

X